



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 18261, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.  
PUBLICADO NO DOE N. 2313, DE 04.10.13  
RETIFICAÇÃO PUBLICADA NO DOE Nº 2336, DE 07.11.13

Altera dispositivo do Decreto n.17.804, de 02 de maio de 2013, que estabelece Substituição Tributária nas operações com as bebidas alcoólicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o *caput* do artigo 8º do Decreto 17.804, de 02 de maio de 2013:

“Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2014, em relação ao estabelecimento da substituição tributária.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2013, 125º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
**Governador**

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER GARCIA DE FREITAS  
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO  
Coordenador-Geral da Receita Estadual